



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 206, DE 30 DE NOVEMBRO, DE 1965

"altera o padrão de vencimento do Desenhista-Cadastrista"


ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art.1º) - A partir de 1º de outubro de 1965, o padrão de vencimento do Desenhista-Cadastrista, do Item IV-Serviço de Obras e Urbanismo, passa a ser cr\$.175.500-(cento e setenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as da Lei nº.197, de 7 de outubro de 1965.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 30 de novembro de 1965.


ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
Secretário

